

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020**

*Termo de contrato que entre si celebram:*

**1ª Contratante:**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33 D, bairro Jardim Itália, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado pela sua Presidente, Senhora **Janete Paravizi Bianchin**, doravante denominado **CIS-AMOSC**;

**2ª Contratada:**

**PERFETTO PROFESSIONALE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.278/0001-29, situada na Av Getulio Dorneles Vargas, 1107, sala 02, bairro centro, CEP: 95170-436, cidade de Chapecó/SC, representada pelo seu representante legal, Senhor Branca Teresinha Rubas, inscrito no CPF sob o nº 030.815.529-74, doravante denominada **CONTRATADA**;

**Considerando** as solicitações dos Municípios de São Carlos e Quilombo;

**Considerando** o interesse público envolvido;

**Considerando** o disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**RESOLVEM** as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto aumentar em **R\$ 34.385,00** (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais) o valor inicial do contrato nº 04/2020, relativo a aquisição de mais 11.500 (onze mil e quinhentas) unidades de mascaras descartáveis em SMMMS 50 G BFE 95,9%, ficando o valor final do contrato em **R\$ 412.620,00** (quatrocentos e doze mil seiscentos e vinte reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 04/2020 e suas alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Chapecó-SC, 09 de abril de 2020.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DO OESTE DE SANTA  
CATARINA (CIS-AMOSC)  
PRESIDENTE**

**PERFETTO PROFESSIONALE  
UNIFORMES PROFISSIONAIS  
LTDA**